



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, **em função gratificada.**

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2020				Diário Oficial - nº 0429				3
Órgão:								2019
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde								2020
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde				44.000,00	-	44.000,00		
Função: 10								2021
Subfunção: 304 Saúde								
Vigilância Sanitária				Total	44.000,00	-	44.000,00	
Programa: 07 Promoção da Saúde				Art. 4º - Fica Incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:				
Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL				Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde				
conforme segue:				Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde				
Ação Local Descrição da Ação Função				Função: 10				
Subfunção Fonte Ano Unid. Med. Meta				Subfunção: 304 Saúde				
1.026 Município SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 - CAPITAL				Vigilância Sanitária				
Física 10 304 374 Unidade				Programa: 07 Promoção da Saúde				
Recursos - R\$				Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL				
Vinculados Livres Total				SEQ DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO				
				SUB-FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE				
				VALOR R\$				
				1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Capital Município				
				10 304 Equipamentos 374 30.000,00				
				TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 30.000,00				
				Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde				
				Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde				
				Função: 10				
				Subfunção: 304 Saúde				
				Vigilância Sanitária				
				Programa: 07 Promoção da Saúde				
				Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL				
				SEQ DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO				
				SUB-FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE				
				VALOR R\$				
				2.881 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Custeio Município				
				10 304 Serviços 375 44.000,00				
				TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 44.000,00				
				Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.				
				Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.				
				Amin José Hannouche				
				Prefeito				
				Claúdio Trombini Bernardo				
				Procurador Geral do Município				
				PORTARIANº 1221/20				

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRASEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, **CLAUDIO CONSTANTE**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, **CLAUDINEI PIAI**, CNPJ. 79.745.958/0001-72, referente a aquisição de caixas p/ hortifrutigranjeros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO



Sua Senhoria, o Senhor
GERALDO ALVES
COMISSÃO DE COMPRAS

Cornélio Procópio, 15 de maio de 2020.

ASSUNTO: PEDIDO DE COMPRA DE ÁLCOOL EM GEL 70%;

Senhores,

Esta Secretária Municipal de Saúde vem respeitosamente lhes SOLICITAR a **COMPRA** de: **1.000 (UM MIL) UNIDADES DE GALÕES DE ÁLCOOL EM GEL 70% - 05 LITROS**, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e aumento no uso deste item e quantidade de casos positivados em nossa cidade, necessitando assim, na aquisição do mesmo que será de extrema necessidade para os pacientes atendidos e profissionais que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante desta situação.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo do encaminhamento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

FONTE DO RECURSO: PAB - EMENDA PARLAMENTAR.

Comissão de compras, Data: <u>15/05/20</u>	
Autorizar:	☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	
Angélica Olchaneski	☒
Geraldo Alves	☒
Ubirajara Fraiz	☒


GRAZIELA DE ANDRADE OLCHANESKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

872



S.V. BRAGA IMPORTADORA
 RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL,
 CNPJ: 30.888.187/0001-72
 INS. ESTADUAL: 258738693
 FONE/FAX.: (47) 3311-7391
 E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 CEP: 88337-100
 SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA
 CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço	
				Unitário	Total
1	250	GALÃO	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	R\$ 84,50	R\$ 21.125,00

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: 7 dias

Local de Entrega: Conforme Solicitações.

Forma de Pagamento: 15 (quinze) dias.

Dados para assinatura de contrato: Soliana Verginia Braga, , RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35, residente na Rua 2480, nº 255, centro, Balneário Camboriú - SC.

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

Balneário Camboriú - SC, 06 de maio de 2020



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

(sem assunto)

Carlos Amaral <csv.amaral@gmail.com>

25 de maio de 2020 15:44

Para: weslley.lima@vverde.com.br, elifarma@drogamais.com.br, Adriano Effting <adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br>, emersonpereiraantonio@atacado.com.br, emersonpereiraantonio@atacadão.com.br, Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>, rosane.freitas@joinville.sc.gov.br, diretoriaurgenciaemergencia rolandia <diretoriaurgenciariolandia@gmail.com>, rodrigo.gomes@vverde.com.br, rosangelaengel@hotmail.com, thais.santana@condor.com.br, themax@sercomtel.com.br, yumi.cosmeticos@hotmail.com, Martendal - Divisão de Compras Unificadas <martendal@cascavel.pr.gov.br>, Daniele Cavaleiro de Oliveira Zampar - UPA Sabara - Saude <daniele.zampar@saude.londrina.pr.gov.br>, Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>, kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>, "Divisão de Compras PMSAP ." <compras.pmsap@hotmail.com>, pamela.andrade@pmtb.pr.gov.br, Central DE ATENDIMENTO <central_de_atendimento@carrefour.com>, amslicitacaoapucarana@gmail.com, Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>, gr@grdistribuidora.com.br, casa hospitalar <casahospitalar@outlook.com>, "Pedro Henrique Lacerda Santos (Assistente de compras)" <pedro.lacerda@lojasrede.com.br>, Contas Receber H E Londrina <contas.receber@helondrina.org.br>, jose.percinato@assai.com.br, joaoguilherme@maiorkadistribuidora.com.br, kadijaviviane@gmail.com, licitacao.guarapuava@gmail.com, licitacoes.clevelandia@gmail.com, "Vinícius Sousa (Gestor de Compras)" <vinicius.sousa@lojasrede.com.br>, becker@ls.pr.gov.br, bruno.souza@drogariasnissei.com.br, Negrão Distribuidora de Cosméticos <negraodistribuidora@hotmail.com>, marketing@panvel.com.br, marketing_pesquisa@hotmail.com

Boa tarde,

Segue nosso material para cotação.

Máscara de Proteção S/ Clips Nasal Descartável Tripla Filtragem.....	1,39 unidade
Máscara Tipo PFF2 Com Clips Nasal.....	12,46 unidade
Álcool em Gel 70 - 500 ML.....	9,60 unidade
Álcool em Gel 70 - 5 litros.....	59,90 unidade

Obs: o restante do material passarei o custo assim que tiverem prontos.

Carlos Alberto F. do amaral / Diretor Presidente
C.S.V - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
CNPJ - 36.860.458/0001-68
FONE: 43 9 8428 23 95 / 43 3338 48 94



000007

PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI

RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, 743, B

CNPJ : 09.505.300/0001.05

QUATRO BARRAS

IE : 9081794801

PR BRASIL

Email :

83420.000

Fone/Fax : 41-3672.4422/41- 000.0000

Site :

ORCAMENTO**Número : 1.628/50****Revisão : 0****QUATRO BARRAS , 20 de MAIO de 2020****Dados do Cliente**

Cliente : C02684-MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

Nome p/Contato :

PREFEITURA CORN

Cnpj/Cpf : 76.331.941/0001.70

Ie/Rg :

Fone/Fax : 43-3520.8007/43- 000.0000

Endereço : AV MINA S GERAIS, 301

CENTRO

Cidade : CORNELIO PROCOPIO /PR

Cep : 86300000

Endereço Entrega :

Cidade : /

Cep : 00000000

Email : compraspmp@gmail.com

Dados da Negociação

Condição de Pgto : -7 DIAS DA DATA DA N.F.

Validade Proposta : 20/05/2020

Tp.Frete: CIF-

Atendendo sua prezada solicitação, temos satisfação de apresentar nossa proposta comercial dos produtos/serviços abaixo descritos

Item	Produto	Un	Localização	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Valor Ipi	Ipi%	Icms%	CSL	Nom	Entrega	Obs
1	ALCOOL GEL 70% 500ML PUMP	PC		1.500,000	12,74000	19.110,00				060	73071990	20/05/2020	
2	ALCOOL GEL 70% 500ML TP ROSCA	PC		1.500,000	9,54000	14.310,00				060	73071990	20/05/2020	
3	ALCOOL GEL 70% 5L	PC		1.000,000	53,20000	53.200,00				060	73071990	20/05/2020	
Total dos Itens				4.000,000		86.620,00							

Total dos Itens: 86.620,00

Observações

Observações : COMPRADORA: ANA

GERENCIA COMERCIAL

REPRESENTANTE

CLIENTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ALCOOL GEL GALÃO

Ricardo Pasquini <pasquini_pasquini@hotmail.com>
 Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

15 de maio de 2020 09:23

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: RENAN ARANTES DE CAMPOS EIRELI CODIGO : 0
 BANCO : 001
 Endereço: RUA ZULMIRA MARCOLINE N 53 TELEFONE: 43-99984-7886
 AGENCIA: 0224-0
 Cidade CORNELIO PROCOPIO – PR FAX:
 CONTA CORRENTE: 42.719-5

Condições de Pagamento: até 15 dias Prazo de Entrega: a definir
 Validade da Proposta: 5 dias Vencimento da Coleta:
 Local de Entrega:
 Objeto da Coleta de Preço: Aquisição álcool em gel galão 5 litros com 4,440 kg.
 Observações: entrega a combinar.

item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alcool em gel 70 % , galão 5 litros com 4,440 gramas	1	belaquimica	340	R\$ 54,39	R\$ 18.492,60
					Total Geral	R\$ 18.492,60

Cornélio Procópio, 07 de maio de 2020.

De: Ricardo Pasquini <pasquini_pasquini@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de maio de 2020 18:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP

CNPJ: 29.530.767/0001-04

FONES: (43) 3242-3241 / 3242-3346

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO/ PR

CNPJ: 76.331.941/0001-70

AV. MINAS GERAIS, 301

C.E.P.: 86300-000

Cornélio Procópio - PR

Telefone: 43 3520-8007

COTAÇÃO DE PREÇOS – 004/2020

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alcool em gel 70 % galão 5 litros	400	fazz	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
					Total Geral	R\$ 20.800,00

Condições de Pagamento: até 10 dias

Prazo de Entrega: até 5 dias uteis

Validade da Proposta: 5 dias

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de álcool em gel 5 litros

Observações: entrega em até 5 dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0664-5, C/C: 18522-1

Bela Vista do Paraíso, 02 de junho de 2020

29.530.767/0001-04**BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI**RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000

BELA VISTA DO PARAÍSO - PR.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Rua Maria Tomazelli, 55 CENTRO
BELA VISTA DO PARAÍSO-PR • CEP: 86130-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:35 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **D007.956A.1246.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022015689-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.530.767/0001-04**

Nome: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO**

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos N° 431 / 2020**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 664DFAE8ACA6E72E848EB4C6BC35FEAE**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA**, CPF/CNPJ nº 29.530.767/0001-04, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 664DFAE8ACA6E72E848EB4C6BC35FEAE**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/08/2020****Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-Pr, 29/05/2020**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.530.767/0001-04

Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA MARIA TOMAZELLI 55 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR /
86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703543551007235

Informação obtida em 02/06/2020 13:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.530.767/0001-04

Certidão nº: 12786911/2020

Expedição: 02/06/2020, às 13:34:19

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.530.767/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA AMELIA DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em 04 de dezembro de 1953, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.571.517-3 SSP/PR e CPF/MF: 063.686.799-48, residente e domiciliada na cidade de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná, na Rua Maria Tomazelli, 166, Centro, CEP: 86.130-000, na qualidade de titular da empresa com denominação de **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Avenida Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, resolve, assim, alterar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Objeto Social.

O objeto social que era "Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) e Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), passa a ser "Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99)".

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/MF: 29.530.767/0001-04

MARIA AMELIA DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em 04 de dezembro de 1953, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.571.517-3 SSP/PR e CPF/MF: 063.686.799-48, residente e domiciliada na cidade de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná, na Rua Maria Tomazelli, 166, Centro, CEP: 86.130-000, na qualidade de titular da empresa com denominação de **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Avenida Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 16:38 SOB Nº 20186120680.
PROTOCOLO: 186120680 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805234034. NIRE: 41600659953.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, resolve, consolidar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social.

A empresa girará sob o nome empresarial **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, e terá sede e domicílio à Avenida Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Capital Social.

O capital é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social.

"Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99)".

CLAUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração.

A empresa iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA – Da Administração.

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 16:38 SOB N° 20186120680.
PROTOCOLO: 186120680 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805234034. NIRE: 41600659953.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Maria.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/MF 29.530.767/0001-04

NIRE: 41600659953

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A administração da empresa será exercida por **MARIA AMELIA DE SOUZA**, já qualificada anteriormente com os poderes e atribuições de administradora titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA - Da Declaração.

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA OITAVA – Do Balanço Patrimonial.

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Da Filial.

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA – Do pró-labore.

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do falecimento.

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 16:38 SOB N° 20186120680.
PROTOCOLO: 186120680 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805234034. NIRE: 41600659953.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

maria.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ/MF 29.530.767/0001-04

NIRE: 41600659953

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Impedimento.

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Foro.

Fica eleito o Foro de Bela Vista do Paraíso, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Dessa forma, assino o presente instrumento em única via, obrigando – se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bela Vista do Paraíso, 28 de novembro de 2018.



Maria Amélia de Souza
MARIA AMELIA DE SOUZA

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 16:38 SOB Nº 20186120680.
PROTOCOLO: 186120680 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805234034. NIRE: 41600659953.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO BELA VISTA - ABNER DE LIMA BITTENCOURT FERREIRA
 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARANÁ - PARANÁ - TABELADO
 PRAÇA JOÃO GALDINO, Nº 52 - TEL: (41) 3243-1069 - CARTORIOBELAVISTA@LIVE.COM

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S):
 MARIA AMELIA DE SOUZAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XX
 XX
 BELA VISTA DO PARANÁ - PR. 28/11/2018
 ANATOLI BITTENCOURT FERREIRA - ESC. SUBSTITUTO
 Selo Digital: I4ur0.Sv6Hr.KP2Tz.s4TYu.LNzX
 Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

*Cartório de Notas e Protesto
 Anatoli Bittencourt Ferreira
 Substituto
 Bela Vista do Paraná - PR*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 16:38 SOB Nº 20186120680.
 PROTOCOLO: 186120680 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805234034. NIRE: 41600659953.
 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 02 de Junho de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, em caráter emergencial, solicitar dotação orçamentária para aquisição de 1000 (um mil) galões de Álcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública- em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19), no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saude.

Atenciosamente,



André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

000021

Folha: 1/1

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 141/2020
Número Processo / Ano: 126/2020
Data do Processo: 02/06/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE GALOES DE ALCOOL EM GEL 70% DE 5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE ENTERESSE NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19) E AUMENTO NO USO DESSE ITEM E QUANTIDADE DE POSITIVADOS EM NOSSA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAUDE)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
872	06.01	2.334	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	2.424.122,59	52.000,00
					Total Previsto:	52.000,00

					Total Geral:	52.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Cornélio Procópio, Em 02.06.2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 02 de Maio de 2020.

Prezados Senhores,

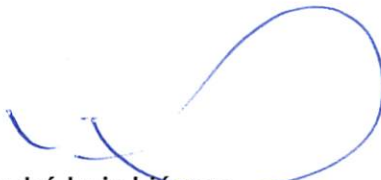
Considerando a necessidade, para aquisição de 1.000 (mil) galões de Álcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública- em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19) e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) solicito indicação de modalidade de licitação a ser adotada para a contratação pretendida.

Saliento que esta contratação se faz necessária para utilização do Álcool em Gel para segurança dos trabalhadores e pacientes, na assepsia das mãos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosament


André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

À
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de Álcool em Gel, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município no combate a pandemia COVID 19.

Sabe-se que o produto solicitado é um importante agente antisséptico, portanto esta aquisição visa a segurança dos servidores profissionais da Secretaria da Saúde.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão "insumos médicos" por "insumos" no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou "situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus".

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

A contratação se faz necessária para utilização do Álcool em Gel para segurança dos trabalhadores e pacientes, na assepsia das mãos.

Desta feita conforme art. 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O valor da compra corresponde ao total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável: (//) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

13.979/2020 e na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 02 de junho de 2020.

VANESSA GOMES FERNANDES

Assinado de forma digital
por VANESSA GOMES
FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 02 de Junho de 2020.

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar autorização aquisição de 1.000 (um mil) galões de Álcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública- em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19) e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de Dispensa de Licitação, aquisição de 1.000 (um mil) galões de Álcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19) e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cornélio Procópio, 02 de Junho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:5217465492
0

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76331941000170 RUA: AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR	DISPENSA Nr.: 48/2020 - DL
	Processo Administrativo: 141/2020 Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 02/06/2020

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA48/2020 de 02/06/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

2 de junho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto para aquisição de 1.000 (mil) galões de Álcool em Gel 70% - 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, perfazendo o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da aquisição é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

3 – DAS RAZÕES

3.1 – Garantia em plena vigência, aplicação do Art. 4º Caput, Lei 13.979/2020 e edição da MP 926/2020, conforme indicação do parecerista jurídico.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.22.00.00.00-872

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º caput, Lei 13.979/2020 e edição da MP 926/2020, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	29.530.767/0001-04	R\$ 52.000,00

Face ao disposto no art. 4º - Caput, da Lei 13.797 e edição do MP 926/2020, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Cornélio Procópio, 02 de Junho de 2020.

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -EIRELI - CNPJ.29.530.767/0001-04, para aquisição de 1.000 (mil) galões de Álcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública– em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19) e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais. conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art. 4º- Caput, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

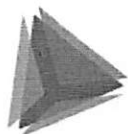
Cornélio Procopio, 02 de Junho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654
920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	126
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, GALÃO DE 5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19
Dotação Orçamentária*	8720601233433903000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 97975826987 ([Logout](#))

ABERTURA: Às 09h00m do dia 09 de junho de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de junho de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -EIRELI - CNPJ.29.530.767/0001-04, para aquisição de 1.000 (mil) galões de Alcool em Gel 70%, - de 5 litros, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública- em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, (COVID-19) e maior demanda desse item, devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 4º- Caput, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 02 de Junho de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 049/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ.09.505.300/0001-05, aquisição de EPIS, diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), e maior demanda desses itens devido aumento de casos positivados em nossa cidade, sendo assim os materiais são de extrema necessidade para os profissionais da saúde, que dia a dia estão prestando serviços e se expondo diante destas situação, perfazendo um valor total de R\$ 105.813,25(cento e cinco mil oitocentos e treze reais e vinte cinco centavos). conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 4º- Caput, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 02 de Junho de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DA AMUSEP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 064/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 124/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática. Recurso IGD/GBF.

CREDENCIAMENTO: Até 13h59m do dia 17 de junho de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

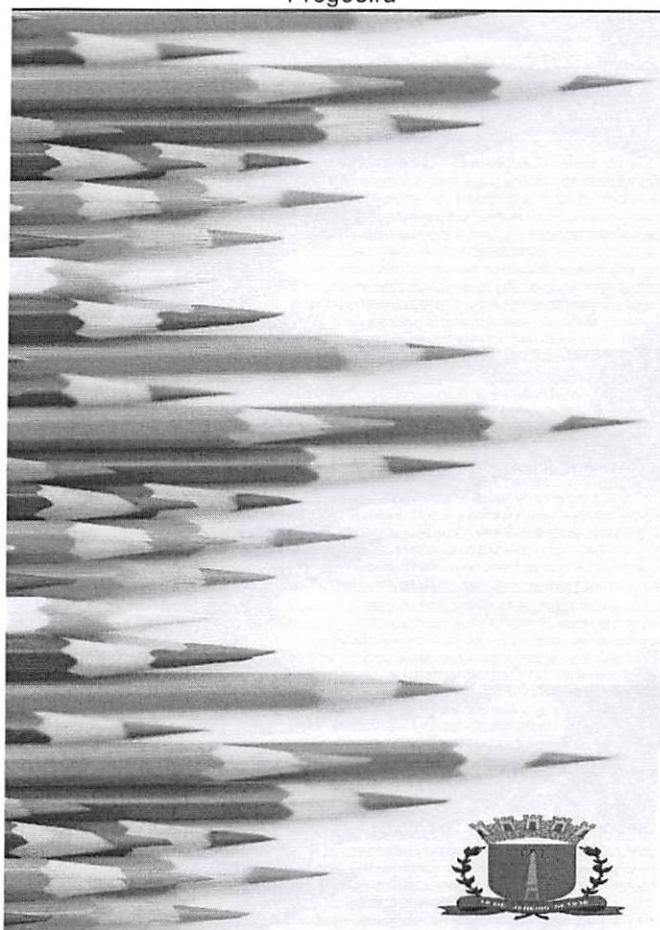
ABERTURA: Às 14h00m do dia 17 de junho de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de junho de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 02 de Junho de 2020.

DE: Departamento de Licitação
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 048/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto necessidade de aquisição de Álcool em Gel, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município no combate a pandemia COVID 19.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procopio, 02 de junho de 2020.

VANESSA GOMES
FERNANDES

Assinado de forma digital por
VANESSA GOMES FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 48/2020 - DL

Processo Administrativo: 141/2020
Processo de Licitação: 126/2020
Data do Processo: 02/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 126/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/06/2020
e) Data da Adjudicação: 02/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE GALOES DE ALCOOL EM GEL 70% DE 5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE INTERESSE NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19) E AUMENTO NO USO DESSE ITEM E QUANTIDADE DE POSITIVADOS EM NOSSA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	-------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI (10357)

1 ALCOOL EM GEL 70 % GALAO 5 LITROS - Marca: FAZZ	GL	1.000,00	0,0000	52,00	52.000,00
				Total do Fornecedor:	52.000,00
				Total Geral:	52.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por
AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Cornélio Procópio, 2 de Junho de 2020.

Amin José Hannouche



CONTRATO Nº 084/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Maria Tomazelli nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso - PR, CEP: 86.130-000, inscrita no CNPJ: 29.530.767/0001-04, neste ato representada pelo Sra. Maria Amélia de Souza, portadora do CPF 063.686.799-48 e RG 5.571.517-3 SSP/PR, domiciliada à Rua Maria Tomazelli, nº 166, Centro, Bela Vista do Paraíso - PR - CEP: 86.130-000, o qual outorga poderes para assinatura do presente instrumento conforme contrato social anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a aquisição de 1.000 (mil) galões de 5 Litros de Álcool gel 70%, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VÍRUS (COVID-19), uma vez que a demanda de uso deste item se tornou maior devido ao aumento de números de casos confirmados no Município de Cornélio Procópio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool gel 70% - Galão de 5 Litros	1000	UNID	52,00	52.000,00

Maria



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários ao seu correto fornecimento, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - O preço contratado é fixo e irredutível.

2.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art.65 da Lei nº 8.666/93

2.5 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.6 - Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda à União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem o objeto do presente Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este Município adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custo incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- O prazo de entrega dos bens é de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras no endereço indicado e em remessa única.

3.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

3.3 – O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55/0001-70 - endereço: Rua paraíba nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procopio – PR**, ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

3.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o ateste do responsável na Nota Fiscal.

Maria

**CLÁUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.22.00.00.00-872

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20. Período da vigência de 03/06/2020 a 03/12/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19) , ou seja, deverá se responsabilizar pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, inclusive no prazo de garantia.

maria



7.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

7.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Contrato, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Maria



IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

Maria



9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11- Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Maria



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 048/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes:

15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

15.5 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Maria

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 03 de junho de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:5217465492
0

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

Maria Amélia de Souza
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Maria Amélia de Souza

Representante Legal

AVISO DE EDITAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

OBJETO: credenciar pessoas jurídicas da área da segurança e ordem pública, para prestação de serviços no controle das barreiras sanitárias, abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados, a serem executados por policiais militares da reserva.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 08h45m do 24/06/2020.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520- 8013 / 3520-8007 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 05 de junho de 2020.

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº 084/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de 1.000 (um mil) galões de 5 (cinco) litros Álcool em Gel 70%.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 03/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Maria Amélia de Souza – Representante Legal

CONTRATO Nº 085/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS - EIRELI

OBJETO: Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para a Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$ 105.813,25 (cento e cinco mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 03/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Cristhofer de Bovi Hartinger – Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O objeto firmado no contrato de origem, fica acrescido em 12,5%, para a aquisição de 01 (uma) impressora na UBS do Jardim Progresso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2020 é a seguinte:

(374) 06.01.10.301.0007.1.081.4.4.90.52.00.00.00.00-0569

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA: 27/05/2020

ASSINANTES: Amin José Hannouche – Município de Cornélio Procópio
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo – Representante Legal

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 067/2020- PMCP - FORMA ELETRÔNICA**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito